

INFORME TÉCNICO 15/2016

Flexibilização do Bloco K e dispensa para microempresas e empresas de pequeno porte

Informamos que foi publicada, no Diário Oficial da União no dia 24 de novembro de 2016, a Instrução Normativa RFB nº 1672, de 23 de novembro de 2016 (*Anexo I*), que estabelece critérios para o cumprimento da obrigação de escriturar o Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque integrante da Escrituração Fiscal Digital (EFD).

De acordo com o Art. 2º da referida IN:

I - para fatos ocorridos entre 1º de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2018, a escrituração do Bloco K da EFD fica restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280; e

II – para fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2019, a escrituração do Bloco K da EFD deverá ser completa.

Ressalta-se que o que consta no Art. 3º desta IN não altera o Parágrafo único do Art. 1º da IN RFB 1652, de 20 de junho de 2016 (*Anexo II*), pois esta se refere à cláusula terceira do Ajuste SINIEF nº 2, de 03 de abril de 2009, que determinava os prazos de início da aplicação por faixas de faturamentos.

Assim, destaca-se que as microempresas e empresas de pequeno porte dos setores de bebidas e cigarros ficam dispensadas de apresentar a referida escrituração, conforme consta do parágrafo único do Art. 1º da IN RFB nº 1.652/2016:

Parágrafo único. Ficam dispensadas da escrituração a que se refere o caput, as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dessa forma, **as micro e pequenas vinícolas estão dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital, Bloco K**, desde que estejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte na Junta Comercial.

O presente informe se refere à legislação vigente até a data de hoje.

Bento Gonçalves, 08 de dezembro de 2016

Para mais esclarecimentos:

Leocir Bottega
Diretor Técnico do Ibravin
Fone: 54 3455 1805
E-mail: leobottega@ibravin.org.br

Darci Dani
Coordenador de Informações Tributárias e Auto
Controle do Ibravin
Fone: 54 9971 1619
E-mail: dani@ibravin.org.br